



**PORTARIA N.º 178/2025.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E SUAS ATRIBUIÇÕES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como o disposto na Política Nacional de Assistência Social – PNAS, na NOB-RH/SUAS e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar a servidora DORIANE DE FATIMA BONORA VALDOMERI, matrícula nº 1181918, para exercer a função de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS** do Município de Santa Tereza do Oeste.

**Art. 2º. Das Atribuições da Coordenadora do CRAS**

Compete à Coordenadora do CRAS exercer as seguintes atribuições:

I – Gestão Técnica e Administrativa

- a) Coordenar o funcionamento geral do CRAS, garantindo o cumprimento das normativas do SUAS e da legislação municipal;
- b) Planejar, organizar, supervisionar e avaliar as atividades técnicas, administrativas e operacionais da unidade;
- c) Elaborar planos de ação, metas, cronogramas e relatórios técnicos periódicos;
- d) Zelar pelo adequado uso dos materiais, recursos e infraestrutura física do equipamento.

II – Gestão da Equipe de Referência



- a) Supervisionar os profissionais da equipe de referência e equipe administrativa;
- b) Realizar reuniões de planejamento, avaliação e orientação técnica;
- c) Identificar necessidades de capacitação e promover o desenvolvimento da equipe;
- d) Garantir que a equipe cumpra os protocolos de atendimento do PAIF e demais serviços ofertados.

III – Organização e Supervisão dos Serviços

- a) Coordenar a execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
- b) Acompanhar a oferta dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV quando vinculados ao CRAS;
- c) Garantir a organização dos atendimentos individuais, coletivos e visitas domiciliares;
- d) Assegurar fluxo adequado de encaminhamentos e contrarreferências.

IV – Gestão do Território

- a) Monitorar as vulnerabilidades, demandas e características do território de abrangência do CRAS;
- b) Atualizar o diagnóstico socioterritorial sempre que necessário;
- c) Planejar ações de busca ativa e mobilização comunitária;
- d) Acompanhar indicadores de risco, violação de direitos e demandas emergenciais.

V – Articulação com a Rede e Intersetorialidade

- a) Articular ações com saúde, educação, habitação, Conselho Tutelar, segurança pública e demais políticas públicas;
- b) Representar o CRAS em reuniões, fóruns, comissões e espaços de participação social;
- c) Estabelecer fluxos de encaminhamento qualificados para serviços da rede socioassistencial.

VI – Gestão dos Registros e Sistemas do SUAS

- a) Supervisionar a alimentação dos sistemas oficiais do SUAS (Sistema Municipal, RMA, CadSUAS, SCFV e outros);



b) Garantir a organização, sigilo e arquivamento dos prontuários e documentos;

c) Acompanhar indicadores e produzir relatórios gerenciais.

VII – Atendimento ao Público

a) Realizar atendimentos pontuais em situações de urgência ou de maior complexidade, quando necessário;

b) Orientar famílias em casos específicos ou emergenciais.

VIII – Monitoramento e Avaliação

a) Avaliar indicadores de desempenho, fluxos, metas e resultados do CRAS;

b) Propor melhorias nos serviços, procedimentos e atendimentos;

c) Elaborar relatórios mensais e anuais para subsidiar a gestão municipal.

**Art. 3º.** A Coordenadora deverá cumprir suas funções em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, SUAS, NOB-RH/SUAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e regulamentações locais.

**Art. 4º.** A servidora designada fará jus ao recebimento da Função Gratificada – FG – 07 , nos termos da legislação municipal que regulamenta a concessão de gratificações para o exercício de funções de coordenação no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em 27 de novembro de 2025.

**AMARILDO RIGOLIN**

Prefeito Municipal